



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 03/12/2019

Ata nº 79/2019

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 9h30min, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala do Plenário, no prédio do Palácio do Comércio, localizada no segundo andar da Sede da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JucisRS, sob a presidência do Presidente Flávio Koch, que saudou a todos os presentes. Em seguida, encerra-se às Sessões de Turmas para dar início à Sessão Plenária do dia 03/12/2019. Verificado o quórum foi aberta à Sessão. Após, foi feita a leitura e a discussão da ata de nº 78/2019, de 28/11/2019, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente Flávio Koch comunicou, que hoje teremos o relato do Vogal Aristóteles Galvão. Em seguida o mesmo começou a relatar:” **RECURSO AO PLENÁRIO PROTOCOLO nº 19/400.411-2 NIRE: 43 4 0008889 -0 Senhor Presidente, distintos integrantes da mesa e colegas vogais:** Trata-se De Recurso ao Plenário sobre arquivamento de registro de ata **DOS FATOS** A Cooperativa Técnica Agrícola Desidério Finamor, estabelecida na Cidade de Lagoa Vermelha –Rs sito a Rodovia BR 285, Km 193 S/N protocolou registro de Ata de Assembléia Geral Ordinária na Jucis através do processo 19/380.042-0, que após análise foi apontado pendência no que se refere à publicação do Edital de Convocação, que não teria obedecido o prazo mínimo de antecedência de 10 dias Art. 38. No caso em análise, a empresa é uma Cooperativa de alunos de uma escola agrícola que tem como principio apoiar as atividades escolares, e em seu estatuto consta como objetivos do artigo 5º. Educar os alunos cooperados dentro dos princípios do cooperativismo e servir de instrumento operacional dos processos de ensino aprendizagem, como componente curricular da metodologia do Sistema Escola – Fazenda, divulgando suas atividades através dos meios de comunicação social ao seu alcance; Apoiar a Escola em sua ação educativa, integrando suas atividades ao currículo, fornecendo a prática e a fixação dos conhecimentos necessários à formação integral do Técnico em Agropecuária; Promover a defesa econômica dos interesses comuns, objetivando a aquisição de material didático, alimentação e insumos em geral, necessários ao exercício da vida escolar e do processo de ensino aprendizagem; Realizar a comercialização dos produtos agropecuários decorrente do processo de ensino aprendizagem, bem como a prestação de outros serviços de conveniência do ensino e do interesse dos associados. Cabe destacar que quando da constituição da Cooperativa, que ficou definido que poderiam associar-se todos os alunos matriculados na Escola, desde capazes ou devidamente assistidos e / ou representado pelo pai, mãe ou responsável legal, bem como o próprio estabelecimento de ensino. RELATÓRIO A Cooperativa protocolou um Processo para registro na JUCIS de ata da Assembléia Geral Ordinária realizado em 18/04/2019, entretanto na análise do referido foi apontado pendência no que se refere a publicação do Edital de Convocação em jornal da Região, o qual não teria obedecido o prazo mínimo de antecedência de 10 (Dez dias). O edital foi expedido no prazo legal de 10 dias, ou seja, em 05/04/2019 e a Assembléia em 18/04/2019. Constatou-se que na publicação no jornal o mesmo foi publicado na edição 12/04/2019 no Jornal Folha do Nordeste, ou seja, sem os dez dias requeridos, deve-se salientar que os jornais no interior são de tiragem semanal. A Cooperativa alegou que por ter limitação financeira, que conseguiu e superar este fator restritivo com ajuda da Prefeitura de Lagoa Vermelha que cedeu um espaço publicitário no Jornal Folha do Nordeste, entretanto só pode ser vinculado no dia 12 /04/2019. Outrossim, há previsão estatutária que a convocação pode ser feita via afixação do Edital de Convocação em local visível ou circular encaminhada aos associados, devendo constar por escrito o local, data, hora e ordem do dia. A Cooperativa adotou esse procedimento de convocação, sendo isso feito na data de 05/04/2019, conforme anexo – DCO 1, onde também consta a assinatura dos associados, com seu



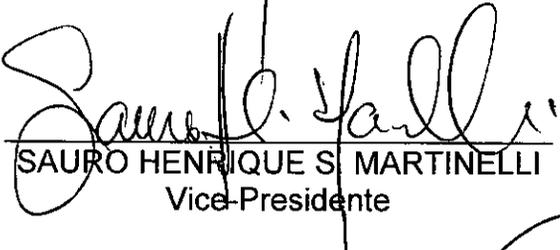
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

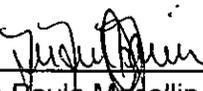
nome, assinatura CPF e data do conhecimento.No que se refere à Assembléia a mesma foi realizada no dia 18/04/2019 e teve como participantes o numero de 121 associados que corresponde a mais de 2/3 dos associados da Cooperativa.Fica constatado que a Assembléia teve a grande maioria dos Associados, portanto o numero de participante não foi fator impeditivo para as decisões da Assembléia Geral Ordinária.Existe no Recurso ao Plenário manifestação da Assessoria Jurídica da JUCIS RS sobre a matéria, onde pontua o seguinte : " Por outro lado , diante da situação fática, de presença na assembléia de mais de dois terços dos associados,do edital de Convocação ter sido assinado pelos associados , de se tratar de uma cooperativa de estudantes , entendo sob censura, que se poderia aplicar , ainda que as Cooperativas tenham regras próprias quanto a convocações, as previsões relativas às sociedades limitadas , que, quanto ao tema dispõe o seguinte :Art. 1072 (..) § 2º Dispensam-se formalidades de convocação prevista no § 3º do artigo 1152 , quando todos os sócios comparecerem ou se declararem , por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.".Sendo que na conclusão de sua manifestação a Assessoria Jurídica, recomenda que seja acolhido o presente Recurso ao Plenário com o conseqüente arquivamento da Ata de Assembléia Geral Ordinária.Este é o relatório.Porto Alegre, 3 de Dezembro de 2019.ARISTÓTELES DA ROSA GALVAO Vogal da 1ª Turma.**Senhor Presidente, distintos integrantes da mesa e colegas vogais:VOTO** Assim, após análise dos documentos constantes dos autos, destaco o Edital de Convocação de 05 de abril de 2019 com a assinatura dos associados da Cooperativa, esse procedimento caracteriza a ciência por escrito do local, data e hora e ordem dia, ou seja, ciência da Assembléia Geral Ordinária, que foi realizada em 18/04/2019 com mais de 2/3 dos Associados, e considerando a manifestação Assessoria Jurídica da Jucis, correlacionado com a Lei da Liberdade Econômica, lei que flexibiliza certas formalidades em um modelo liberal, voto pelo acolhimento do Recurso do Plenário e com o conseqüente arquivamento da Ata De Assembléia Geral Ordinária /eleição de Diretores (protocolo nº 19/380.042-0).Porto Alegre 03 de dezembro 2019.ARISTÓTELES DA ROSA GALVAO Vogal da 1ª Turma. Depois de votado pelo relator, que deu provimento integral ao recurso, em regime de discussão foi aberta divergência pelo vogal Dennis Koch, que dava parcial provimento ao recurso para determinar o arquivamento da Ata de Assembleia Geral Ordinária objeto do protocolo 19/380.042-0, frente a vício sanável nas publicações da convocação, mas determinava que fosse imposto "bloqueio administrativo" no prontuário da empresa para que seja apresentada até 30/4/2020 Ata de Assembleia rratificadora da AGO de 18/4/2019, cumprindo os termos da Lei 6.404/64, sob pena de cancelamento.Aberta a votação, restou proclamado o seguinte resultado: Por maioria de votos (vogais Dennis Koch, Magrisso, Elivelto Nagel , Julio Steffen, Lauren Momback, Lauren Fração, Marecelo Maraninch, Murilo Trindade, Ramon Ramos) foi dado parcial provimento ao recurso para determinar o arquivamento da Ata de Assembleia Geral Ordinária objeto do protocolo 19/380.042-0, frente a vício sanável nas publicações da convocação, determinando que fosse imposto "bloqueio administrativo" no prontuário da empresa para que seja apresentada até 30/4/2020 a Ata de Assembleia rratificadora da AGO de 18/4/2019, cumprindo os termos da Lei 6.404/64, sob pena de cancelamento. Restaram vencidos os vogais Relator Aristóteles Galvão, Tassiro Fracasso, Zélio Hocsmann, Leonardo Ely, que davam integral provimento ao recurso e, ainda, os vogais Ana Paula Queiroz, Angelo Coelho, Fabiano Zouvi, Juliano Abadie, Maurício Cardoso, Paulo Maia e Roney Steimach que negavam integral provimento ao recurso. Dando prosseguimento o presidente agradeceu às presenças, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos, em seguida, encerrou a presente plenária para dar início às sessões de turmas.



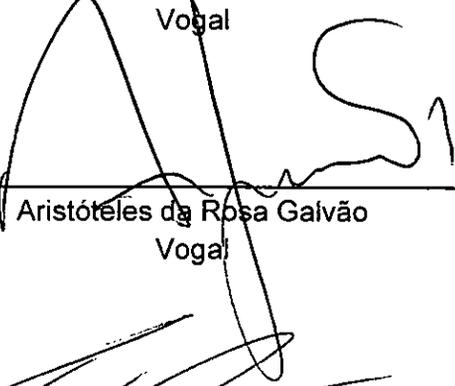
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços


FLÁVIO KOCH
Presidente

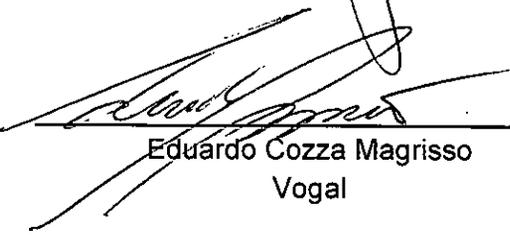

SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Vice-Presidente

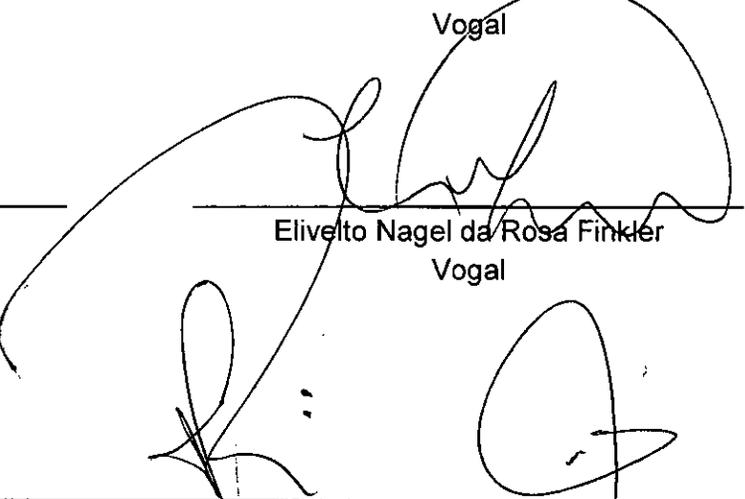

Ana Paula Méccllin Queiroz
Vogal


Ângelo Santos Coelho
Vogal


Aristóteles da Rosa Galvão
Vogal


Dennis Bariani Koch
Vogal


Eduardo Cozza Magrisso
Vogal


Elivelto Nagel da Rosa Finkler
Vogal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

Fabiano Zouvi
Vogal

Juliano Bragatto Abadie
Vogal

Julio Cezar Steffen
Vogal

Lauren de Vargas Momback
Vogal

Lauren Lize Abelin Fração
Vogal

Leonardo Ely Schreiner
Vogal

Marcelo Ahrends Maraninchi
Vogal

Maurício Farias Cardoso
Vogal

Murilo Lima Trindade
Vogal

Paulo Ricardo Maia
Vogal

Ramon Ramos
Vogal

Roney Alberto Stelmach
Vogal

Tassiro Astrogildo Fracasso
Vogal

Zélio Wilton Hocsman
Vogal